

**EDITAL Nº. 010/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

**1. LANÇAMENTO:**

**1.1)** Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Sapiranga, notificados do lançamento, ocorrido em 01 de janeiro de 2024 , e intimados a recolher o **IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**, referente ao exercício de 2024, na forma da Lei Municipal 3282/2003.

**1.2)** Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Sapiranga, notificados do lançamento, ocorrido em 01 de janeiro de 2024 e intimados a recolher a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2024, na forma da Lei Municipal 3282/2003.

**2. MODALIDADES DE PAGAMENTO:**

**2.1) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.**

**O pagamento do IPTU 2024 pode chegar a 22% com o pagamento em cota única e o desconto do bom pagador.**

a) Pagamento em cota única até 11 de março de 2024, com desconto de 12% (doze por cento), acrescido, na hipótese de o contribuinte não ter possuído débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2023, do desconto de 10% (dez por cento) a título de "bom pagador", perfazendo, nesta circunstância, até 22% (vinte e dois por cento) de redução.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, e com desconto de 10% (dez por cento) para aqueles contribuintes que não possuíam débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2023, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 11 de março de 2024.
- 2ª Parcela – 10 de abril de 2024.
- 3ª Parcela – 10 de maio 2024.
- 4ª Parcela – 10 de junho 2024.
- 5ª Parcela – 10 de julho 2024.

**2.2) Taxa De Coleta De Lixo.**

**O pagamento da taxa de coleta de lixo pode chegar a 22% com o pagamento em cota única e o desconto do bom pagador.**

a) Pagamento em cota única até 11 de março de 2024, com desconto de 12% (doze por cento), acrescido, na hipótese de o contribuinte não ter possuído débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2023, do desconto de 10% (dez por cento) a título de "bom pagador", perfazendo, nesta circunstância, até 22% (vinte e dois por cento) de redução.

b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, e com desconto de 10% (dez por cento) para aqueles contribuintes que não possuíam débitos vencidos junto à municipalidade até 15 de dezembro de 2023, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela – 11 de março de 2024.
- 2ª Parcela – 10 de abril de 2024.
- 3ª Parcela – 10 de maio 2024.
- 4ª Parcela – 10 de junho 2024.
- 5ª Parcela – 10 de julho 2024.

**3) IMPUGNAÇÃO:**

As impugnações de valores podem ser feitas até 30 dias da data da publicação deste edital, no Setor de Atendimentos da Prefeitura.

**4) DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:**

As guias e carnês para pagamento dos tributos serão enviadas pelos Correios e estão disponíveis no site da Prefeitura ([sapiranga.atende.net](http://sapiranga.atende.net)), o acesso é através de CPF/CNPJ e número do cadastro imobiliário do imóvel.

**5) PAGAMENTO:**

O pagamento do IPTU poderá ser realizado por pix, nas lotéricas, agências bancárias e correspondentes.

Sapiranga, 26 de Janeiro de 2024.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA  
Prefeita Municipal

SIMONE ISABEL SILVEIRA MELO  
Secretária Municipal de Administração Fazendária